



## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A **Câmara Municipal de Roseira** e a Comissão Organizadora responsável pela organização e acompanhamento do concurso público, nomeada pela Portaria da Câmara nº 2, de 08 de janeiro de 2018, tornam público o presente Edital de Concurso Público para o preenchimento de cargo existente na Câmara Municipal de Roseira, dos que vierem a vagar ou dos que forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público, sob o Regime Estatutário, ficando sob a responsabilidade da empresa **José Farouk R. Mokodsi - EPP** a elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e a publicação dos resultados finais. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DO CARGO, DO SALÁRIO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Quadro I

Cod.	Cargo	Vagas	Reserva vagas deficiente	Salário Base:	Carga Horária	Taxa de Inscrição	Requisitos de Habilitação Profissional
01	Procurador Jurídico	01	0	R\$ 3.488,27	20h/s	R\$ 80,00	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB

#### II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital compreenderá: 01 Prova Objetiva de múltipla escolha.
2. O candidato será responsável pelo acompanhamento de todas as fases deste CONCURSO PÚBLICO, pelos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camamaroseira.sp.gov.br](http://www.camamaroseira.sp.gov.br)
3. A Prova Objetiva será realizada no dia 18 de março de 2018, das 9 às 12 h em local a ser divulgado quando da convocação para as provas.
4. O candidato será responsável pelos dados digitados na sua ficha de inscrição, por isso deve conferir sua ficha de inscrição, antes de gravá-la, e ler o item III - DAS INSCRIÇÕES - subitens 13 e 14.
5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, retificações, comunicados, eventuais alterações e legislação vigente.
6. Os candidatos poderão realizar inscrição somente por meio do endereço eletrônico [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) da empresa José Farouk R. Mokodsi - EPP

#### III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 15 de fevereiro a 06 de março de 2018.
  - 1.1 Para efetuar sua inscrição, salvá-la e imprimir o boleto para pagamento, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico, [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e seguir as instruções:
  - 1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
  - 1.3 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camamaroseira.sp.gov.br](http://www.camamaroseira.sp.gov.br)
2. A inscrição no presente concurso público implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, comunicados e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
4. A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.

**4.1** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

**4.2** O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br) quando da publicação do Edital de Inscrições deferidas e indeferidas.

**4.3** Em caso de NÃO confirmação de sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do email [contato@promun.com.br](mailto:contato@promun.com.br) anexando cópia do boleto de pagamento e da inscrição.

**4.4** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (15.02.2018 a 06.03.2018) ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**5.** A data limite para o pagamento das inscrições será o dia 07 de março de 2018.

**6.** A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites: [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br) será no dia 12 de março de 2018. O candidato cujo número de inscrição constar da Lista dos Indeferidos terá 01 (um) dia útil a partir da data da publicação, para comprovar o pagamento do boleto, e deverá enviar o comprovante de pagamento, através do email [contato@promun.com.br](mailto:contato@promun.com.br)

**7.** É recomendável que o candidato se certifique de que seu computador encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista que mecanismos mal intencionados podem adulterar o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Câmara Municipal de Roseira.

**8. OBJETIVANDO EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIOS, O CANDIDATO DEVERÁ ORIENTAR-SE DE MODO A RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO REQUISITO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO DE TODO O EDITAL, CONFORME O SUBITEM 2 – DAS INSCRIÇÕES.**

**8.1** Não haverá devolução da importância paga referente à taxa de inscrição, ainda que efetivada a mais, ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**8.2** A devolução da importância paga ocorrerá somente se o Concurso Público não se realizar ou se for anulado por decisão judicial.

**9.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações digitadas na ficha de inscrição, e aquele que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital será eliminado do concurso.

**10.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

**11.** Os eventuais erros de digitação, na ficha de inscrição, (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, e-mail e, escolaridade) deverão ser corrigidos PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

**11.1** Caso constate erro, deverá comunicar através do email [contato@promun.com.br](mailto:contato@promun.com.br)

**12.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados cadastrais

**13.** Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora do evento reserva-se o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, se o candidato digitar esse documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

**13.1** A qualquer tempo, mesmo após o término do concurso público, poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**14.** O candidato responderá administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

**15.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da nomeação deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas prevista no art. 12 da Constituição Federal, e demais



disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) preencher as exigências do cargo segundo o que determinam a Lei e o QUADRO I deste Edital;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pela Câmara Municipal de Roseira.

16. Às 24h de 06.03.2018, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br)

## IV – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV, a reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á em uma porcentagem de 5% do total das vagas.

2. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo destas provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local (is) de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e aos outros critérios fixados neste Edital.

5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (15/02/2018 à 06/03/18). O candidato deverá encaminhar pessoalmente ou por SEDEX, envelope, conforme modelo abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Concurso Público nº 01/2018 Candidato com Deficiência – Laudo Médico.

Rua Dom Epaminondas, 08 – centro - CEP 12580 - 000 - Roseira/SP.

6. O envelope deverá conter laudo médico ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, expedido no prazo máximo de 12 meses antes, contados do último dia da inscrição.

7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

9. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a do protocolo firmado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA.

10. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição ou não solicitar condições especiais para a realização da prova e não atender ao solicitado nos itens deste Capítulo, não será considerado **portador de deficiência**, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

10.1 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão conhecidos.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



11. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
12. Concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas serão deferidos somente em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica que conste no laudo médico entregue pelo candidato, conforme subitem 6.
  - 12.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
14. Será divulgada no dia 09 de março de 2018, nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br) a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
15. A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido nos itens 16, 17 e 17.1
16. Quando convocado para a nomeação, o candidato deverá se apresentar na Câmara Municipal de Roseira, para verificação da compatibilidade das necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo, portando o laudo médico, expedido no prazo de 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais.
17. Será excluído do concurso público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.
  - 17.1 O candidato que, na perícia médica, for considerado inapto para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público.
18. Após a nomeação, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do cargo ou para requerer aposentadoria por invalidez.
19. Serão elaboradas duas listas de classificação final: uma geral, com os nomes de todos os candidatos aprovados e outra apenas com os nomes dos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais.

## V – DAS PROVAS

1. A prova objetiva contemplará questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro II.
2. A descrição do cargo encontra-se no Anexo I deste Edital.
3. A descrição do Conteúdo Programático da prova encontra-se no Anexo II deste Edital..

Cod.	Cargo	Conteúdos/Quantidade de Questões
01	Procurador Jurídico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Língua Portuguesa – 10 questões</li><li>• Conhecimentos de Informática – 10 questões</li><li>• Conhecimentos Específicos – 30 questões</li></ul>

## VI – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

1. A prova objetiva, de caráter ELIMINATÓRIO, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e apenas uma resposta correta, valendo um ponto cada questão.
2. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 18 de março de 2018, com o fechamento do portão, impreterivelmente, às 9 (nove) horas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento do portão será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
  - 2.1. Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova objetiva após o fechamento do portão.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



- 2.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos..
- 2.3** O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS será definido, em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos pelo fiscal de sala.
- 3.** A convocação para a prova e a divulgação do local serão publicados no dia 15 de março de 2018, por meio de edital de convocação, nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br)
- 4.** O candidato deverá comparecer munido apenas de caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 5.** Será admitido na sala de prova somente o candidato que apresentar um documento de identificação com foto.
- 5.1** Serão aceitos como documento de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade, por exemplo, a da OAB, CREA, CRC, etc.; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade.
- 5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 5.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.4** Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos discriminados neste subitem 5.1, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
- 5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 5.6** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.7** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 5.8.** Poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento com prazo de validade vencido; contudo será submetido a identificação especial.
- 6.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os equipamentos eletrônicos dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os sacos plásticos permanecerão fechados, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da prova, e serão abertos somente após sua saída do local de provas.
- 6.1.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como sacolas, bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares também serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.** Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais os Cadernos de Questões e o Gabarito de Respostas Rascunho (Amarelo). Ao terminarem de marcar suas respostas no Gabarito Rascunho, os candidatos deverão devolver ao fiscal o Caderno de Questões e solicitar o Gabarito de Respostas Definitivo (Gabarito branco), onde transcreverão com caneta azul ou preta as respostas anteriormente assinaladas.
- 8.** É de responsabilidade do candidato inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material (Caderno de questões e Gabarito de Respostas) entregue pelo Fiscal de Sala, para a realização da prova.
- 9.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada por dois candidatos, da respectiva sala, no momento da abertura dos Envelopes Plásticos de Segurança que contêm os cadernos de questões e o Gabarito de Respostas.
- 10.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e constatada falhas de impressão no material, o Responsável Geral pelo Concurso Público, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - se a ocorrência for verificada após o início da prova, mediante autorização do Responsável Geral pelo Concurso



Público o tempo dispendido para regularização do Caderno de Questões será acrescido ao tempo total de prova da respectiva sala.

**11.** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer meio de comunicação eletrônico.

**12.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

**12.1** A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

**12.2** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do processo.

**13.** É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar sua Folha de Respostas, por meio da sua assinatura em campo específico nesse documento.

**13.1** A Folha de Respostas não será substituída em hipótese alguma;

**13.2** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

**13.3** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões com mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**14.** Pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**15.** A correção da prova objetiva será feita única e exclusivamente pela Folha de Respostas, por meio de leitura ótica. Portanto, NÃO atribuir-se-á ponto à questão de múltipla escolha:

a) com mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

b) sem opção assinalada;

c) com rasuras ou emendas ou ressalva, ainda que legíveis;

d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;

e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

**15.1** O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

**16.** Na Lista de Presença constarão a assinatura e o número do documento de identidade do candidato.

**17.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova (3 horas), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

**18.** Ao terminar a Prova, os candidatos deverão levar a Folha de Rascunho (Amarela) e entregar a Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Branco) assinada, ao fiscal de sala.

**19.** Os dois últimos candidatos que permanecerem realizando a prova deverão sair juntos da sala, após a aposição de suas assinaturas no lacre do envelope de prova.

**19.1** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**20.** O Gabarito Definitivo de Respostas (Branco), cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

**21.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que não devolver ao fiscal Gabarito Definitivo de Respostas (Branco), o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

**22.** Apenas o Gabarito de Respostas Rascunho (Amarelo) deverá ser levado pelo candidato para que possa posteriormente fazer a conferência com o gabarito oficial a ser publicado.

**22.1** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.

**22.2** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

**22.3** Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.



**23. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:**

- a) apresentar-se após o fechamento do portão ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 5.1 deste item;
- c) não comparecer à prova;
- d) ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer outro meio de comunicação eletrônico;
- f) estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico (iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3/MP4, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.), os quais deverão estar desligados e acondicionadas na sacola plástica, preferencialmente sem bateria, no chão, ao lado da carteira do candidato, conforme disposto no item 6;
- g) lançar mão de quaisquer meios ilícitos para executar a prova;
- h) não devolver a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) descumprir as instruções do Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- m) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;

**24.** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

**25.** Quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a realização da prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.

**26.** A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite antecipadamente, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

**26.1** A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, no período das inscrições (15/02 a 06/03/18), pelo e-mail contato@promun.com.br

**26.2** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**26.3** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata). A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. A candidata lactante que não levar um acompanhante não fará a prova.

**26.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**26.5** Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata), referido no item 26.3, ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**27.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

**28** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

**28.1** A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos que ainda realizam a prova.

**29.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

## VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**1.** Na prova objetiva, para o cargo de Procurador Jurídico, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**2.** Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, um número de acertos igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.



3. O candidato NÃO aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.
4. A relação dos candidatos aprovados e não aprovados sairá no dia 23 de março de 2018 e estará disponível nos sites: [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br)
5. Na relação de candidatos não aprovados não constará o nome, apenas o número de inscrição.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de pontuação final obtida na prova objetiva.
3. Na hipótese de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
  - b) o que obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Específicos;
  - c) o de idade mais elevada (entre 18 e 59 anos de idade);
  - d) o que tiver maior número de filhos.
4. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 3 desta seção, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
5. A classificação com os critérios de desempate será elaborada observando-se, tão somente, a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.
6. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a lista de classificação geral.
7. A Classificação com os critérios de desempate sairá no dia 23 de março de 2018 e estará disponível nos sites: [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br)

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final sairá no dia 02 de abril de 2018 e estará disponível nos sites: [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br) e publicada no Jornal Vale Vivo.
2. Na Classificação Final constarão os nomes, os números de inscrição e a nota final dos candidatos.

## X – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) às questões das Provas Objetivas e gabaritos oficiais preliminares;
  - b) à relação dos aprovados e não aprovados (somente pontuação);
  - c) à classificação com os critérios de desempate (somente critérios de desempate que constem neste Edital).
2. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 dia útil após a publicação contado a partir da data da publicação do gabarito e da relação dos aprovados e não aprovados e classificação inicial.
  - 2.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
3. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar o recurso pelo e-mail [contato@promun.com.br](mailto:contato@promun.com.br), seguindo o modelo constante do Anexo III
  - 3.1 Só serão apreciados os recursos postados na internet no prazo estipulado para a fase a que se referem.
  - 3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
  - 3.3 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
4. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens 2 e 3 serão indeferidos, sem análise de mérito.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



5. O resultado/resposta (DEFERIDO OU INDEFERIDO) dos recursos serão divulgados nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.com.br](http://www.camararoseira.com.br) no dia 23 de março de 2018, (questões e gabarito), e de pontuação no dia 02 de abril de 2018.
6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 3.
8. Após análise dos recursos contra o gabarito da prova objetiva, a Comissão Organizadora da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
  - 8.1 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 8.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.
  - 8.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.
  - 8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.
09. Não haverá, em hipótese alguma, concessão de vistas das provas.
10. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Concurso será homologado pela Câmara Municipal de Roseira, com publicação no Jornal Vale Vivo e Diário Oficial do Estado de São Paulo e com divulgação nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br).
2. O prazo de validade desse Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Roseira, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número da inscrição, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no concurso público.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para ingresso, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final.
2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no presente concurso público será feita por E-MAIL (endereço eletrônico), pelo site [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br) e por correio.
3. Os candidatos que não comparecerem quando convocados no prazo estipulado, para ingresso, ou dele tenham desistido, terão esgotados seus direitos no presente Concurso.
4. A aprovação do candidato não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à nomeação, reservando-se a Câmara Municipal de Roseira, obedecida rigorosamente à ordem classificatória, o direito de nomear os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, de acordo com suas necessidades, conveniência e disponibilidade financeira.
5. Informações sobre o concurso poderão ser obtidas no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br). As dúvidas que porventura vierem a surgir e os casos não previstos neste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora.
6. A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento pertinente ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
8. À Câmara Municipal de Roseira é facultada a anulação parcial ou total do Concurso antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
9. Ao assumir o cargo, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, conforme disposição legal.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



- 10.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 11.** Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.
- 12.** O edital e a Classificação Final serão disponibilizados nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br), e afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Roseira.
- 13.** É de responsabilidade do candidato comunicar através do email [contato@promun.com.br](mailto:contato@promun.com.br) qualquer alteração de endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do concurso; após HOMOLOGAÇÃO do concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço diretamente na Câmara Municipal de Roseira, e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da NÃO atualização do seu endereço para contato.
- 13.1** A Câmara Municipal de Roseira e a empresa José Farouk R. Mokodsi EPP NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) e-mail (endereço eletrônico) incorreto e/ou não atualizado;
  - b) caixa de correio com capacidade esgotada;
  - c) recursos de anti-spam.
- 14.** A empresa José Farouk R. Mokodsi EPP, organizadora do concurso, e a Câmara Municipal de Roseira não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
- 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- 17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.
- 17.1** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
- 18.** Se, por qualquer razão, o exame venha a sofrer atraso em seu início ou se houver necessidade de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para a realização da prova.
- 19.** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 20.** Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação das provas.
- 21.** Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.
- 22.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 23.** A empresa José Farouk R. Mokodsi EPP e a Comissão Organizadora não se responsabilizam pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.
- 24.** O candidato não poderá, no dia do concurso público, estacionar qualquer meio de locomoção nas dependências dos prédios onde serão realizadas as provas. Os estacionamentos estarão reservados única e exclusivamente para o pessoal encarregado da realização do concurso.
- 25.** O edital será publicado nos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camararoseira.sp.gov.br](http://www.camararoseira.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Roseira, no dia 1º de fevereiro de 2018.

Roseira, 1º de fevereiro de 2018

Vereador José Altair da Silva Rangel  
Presidente da Câmara Municipal de Roseira



## Anexo I DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	<p><b><u>Descrição sumária:</u></b></p> <p>Representar Judicialmente a Câmara Municipal, mediante delegação do Presidente;</p> <p>Examinar e opinar nos processos administrativos de interesse dos servidores, vereadores e requerimentos apresentados por pessoas físicas e jurídicas.</p> <p><b><u>Descrição detalhada :</u></b></p> <p>Examinar e opinar em processos de licitação;</p> <p>Minutar contratos, projetos e demais documentos em que a Câmara Municipal seja interessada;</p> <p>Examinar, orientar e emitir pareceres, por escrito ou verbal, assistindo à Presidência, Chefia de Gabinete e ao Plenário, em assuntos de natureza jurídica;</p> <p>Examinar e orientar a elaboração de todas as proposições legais afetas ao processo legislativo, prestando ao Plenário, às comissões permanentes e especiais e aos vereadores, as informações e assistência jurídica necessárias, quando por estes solicitados;</p> <p>Interpretar textos legais ou regulamentares de interesse do Plenário ou da Câmara;</p> <p>Prestar serviços de pesquisa para elaboração de projetos de Lei;</p> <p>Comparecer às sessões da Câmara, prestando assistência jurídica, quando a presença for requisitada pelo Plenário, pelo Presidente ou pelos vereadores;</p> <p>Prestar assistência jurídica aos vereadores sobre assuntos pertinentes à atividade legislativa, quando solicitado;</p> <p>Prestar assistência jurídica às comissões permanentes e especiais em assuntos pertinentes à atividade legislativa e dando suporte legal às atividades por elas desenvolvidas;</p> <p>Auxiliar os trabalhos do Chefe de Gabinete, quando solicitado;</p> <p>Apresentar-se nos dias e horários de sessões, assessorando o Presidente e vereadores nos assuntos inerentes ao Legislativo e de interesse da Câmara;</p> <p>Exercer outras atividades correlatas determinadas pela chefia.</p>



## Anexo II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LINGUA PORTUGUESA

- Análise e interpretação de textos
- Ortografia
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Derivação e composição
- Frase, oração e período
- Substantivo e artigo
- Adjetivo, pronomes e numerais
- Verbo e advérbio
- Preposição, conjunção e interjeição

#### CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos, - Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel), - Navegação Internet: pesquisa WEB, sites, - Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias). Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Direito Constitucional:

##### 1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Direitos da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. Federação. Conceito. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

4. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual, municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

5. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas.

6. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS. Do Estado de Defesa. Do Estado de Sítio.

7. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Ações Constitucionais.

8. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

9. DA ORDEM SOCIAL. Da seguridade social. Da saúde. Da previdência social. Da assistência social. Da educação, da cultura e do desporto. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

10. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

11. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Administrativo:**

1. Lei Orgânica do Município de Roseira, de 20 de março de 1990 atualizada até 2016

2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Roseira, Resolução no. 01, de 25 de março de 1999

3. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.

4. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

5. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

6. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.

7. Servidores públicos: Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

13. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.



14. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
15. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
16. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público
17. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
19. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Civil:**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei Complementar nº 95/98.
2. Das Pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das Pessoas Jurídicas. Domicílio.
3. Bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da invalidade do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência.
5. Direito das Obrigações. Modalidades das Obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações.
6. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
7. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
8. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. Direito de laje.
9. Propriedade. Função social da propriedade. Posse.
10. Parcelamento do solo urbano. Loteamento.
11. Direitos de vizinhança.
12. Condomínios - Lei nº 4.591/64.
13. Registros públicos e registros de imóveis.
14. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Processual Civil:**

1. Das Normas Processuais Cíveis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Aplicação das Normas Processuais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação.
2. Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Da competência. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Da advocacia pública.
3. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais. Nulidades.
4. Da tutela provisória. Tutela de urgência. Tutela da evidência.
5. Da formação, suspensão e extinção do processo.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, 08, Centro, Roseira-SP



6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Conversão da ação individual em ação coletiva. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação. Reconvenção. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia.
7. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Documentos eletrônicos. Audiência de instrução e julgamento.
8. Sentença e Coisa julgada. Liquidação da sentença.
9. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo interno. Embargos de Declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.
10. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.
11. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.
12. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direitos Difusos e Coletivos:**

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Tutela de outros direitos metaindividuais. Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)
4. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Tributário:**

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Crimes contra a ordem tributária.
5. Tributos municipais em espécie.
6. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.



## Direito Financeiro:

1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.
4. Vedações constitucionais.
5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).



Anexo III  
MODELO DE RECURSO

Concurso Público 01/2018 – Câmara Municipal de Roseira

À  
Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2018

- ( ) contra o Edital
- ( ) contra o indeferimento de pedido de atendimento especial;
- ( ) contra o indeferimento de inscrição;
- ( ) contra o gabarito ou questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- ( ) contra o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- ( ) contra a classificação com os critérios de desempate

Prezados Senhores, Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de Procurador Jurídico \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, no referido CONCURSO PÚBLICO, venho através deste, solicitar:

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura candidato)



## Anexo IV CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/02/2018	Publicação do Edital
02/02/2018	Recurso da Publicação do Edital
15/02/2018 a 06/03/2018	Período de Inscrições
09/03/2018	Divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos dos Pedidos de Atendimento Especial para a Realização da Prova
12/03/2018	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
13/03/2018	Recurso das inscrições indeferidas
14/03/2018	Resultado dos recursos das inscrições
15/03/2018	Convocação para a Prova e Divulgação do Local
18/03/2018	Prova Objetiva
19/03/2018	Publicação do Gabarito
20/03/2018	Recurso do Gabarito e das Questões da Prova
23/03/2018	Publicação do Recurso do Gabarito e Classificação Inicial
26/03/2018	Recurso Classificação Inicial
02/04/2018	Publicação do Resultado dos Recursos, Classificação Final e Homologação